

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
**CNPJ Nº 08.560.444/0001-93**  
**NIRE 52300010926**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**REGISTRO CVM 2139-3**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025 - ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DE PROPRIEDADE DA  
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP EM SOCIEDADES INVESTIDAS**

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**Solicitação nº. 1**

**Tópico:** Anexo 03 – Manual de Procedimentos de Auditoria

**Dúvida:** Não ficou claro se o envio do formulário "ANEXO 1 SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO DATA ROOM" é definitivo, ou seja, não permite a remoção ou adição de novos usuários ao DATA ROOM em caso de alteração de assessores ou contratação de novos fornecedores. Gostaria, então, de questionar se podemos realizar a ação de adicionar ou remover integrantes do DATA ROOM. Caso seja possível, como poderemos realizar este processo?

**Resposta:** Após o envio da Lista de Solicitação de Acesso ao Data Room, existe a possibilidade de realizar alterações de usuários. Para isso, basta enviar solicitação por e-mail indicando os dados (nome completo, cargo, telefone e e-mail) do usuário a ser incluído, conforme Anexo I do Manual de Auditoria.

**Solicitação nº. 2**

**Tópico:** Anexo 03 – Manual de Procedimentos de Auditoria

**Dúvida:** Seria possível a Celgpar gerar algum documento financeiro para realizar o pagamento da taxa de acesso ao Data Room? Ou o pagamento só será possível através de depósito direto?

**Resposta:** O pagamento da taxa de acesso ao data room do projeto deverá ser realizado exclusivamente conforme as disposições contidas no Edital.

**Solicitação nº. 3**

**Tópico:** Anexo 03 – Manual de Procedimentos de Auditoria

**Dúvida:** No Anexo 3, Solicitação de Reuniões, não identifiquei a opção de visita técnica às SEs. Seria possível agendar algo do tipo?

**Resposta:** Sim, é possível solicitarem visitas técnicas às SEs.

Neste caso, pedimos que preencham o Anexo 3 marcando a opção de "Reunião com a Diretoria da CELGP". No tema de interesse indicar a solicitação de realização de visita técnica e informar qual ativo/instalação desejam visitar.

Destacamos que as opções de datas indicadas deverão ser aprovadas pela CELGP, conforme a disponibilidade da Companhia em acompanhar as visitas os ativos de interesse.

**Solicitação nº. 4**

**Tópico:** Anexo 03 – Manual de Procedimentos de Auditoria

**Dúvida:** Fazemos referência ao Edital CelgPar nº 01/2025, que trata da Alienação das Ações de Propriedade da Companhia Celg de Participações – CelgPar em Sociedades Investidas, Anexo 03 – Manual de Procedimentos de Auditoria, especificamente sobre o procedimento de acesso ao Data Room, onde os

interessados devem enviar o formulário de acesso, preenchido e assinado, com a composição da equipe de até 20 (vinte) pessoas, incluindo o líder.

É obrigatório enviar a lista de pessoas final já no momento de comprovar o pagamento e assinatura do Termo de Confidencialidade?

Seria possível enviar uma lista inicial com um número menor do que 20 pessoas (em um primeiro momento, permitindo acesso apenas a essas pessoas) e, posteriormente, enviar uma lista adicional (completando 20 pessoas e permitindo acesso posterior a elas)?

**Resposta:** Sim, é necessário enviar a lista prevista no Anexo 1 - Solicitação de Acesso, com a indicação de até 20 (vinte) usuários, no momento do envio do comprovante de pagamento e do Termo de Confidencialidade assinado.

Todavia, será possível incluir outros usuários e/ou substituir os usuários inicialmente apontados através deste mesmo e-mail, mediante indicação dos seguintes dados: nome completo, cargo, telefone e e-mail.

## Solicitação nº. 5

**Tópico:** Anexo 19.1 – Contrato de Compra e Venda Lote A

**Dúvida:** No CCVA do Lote A é apresentada uma potencial ressalva na Cláusula 3.3.1, a qual seria identificada na Cláusula 3.4. Entretanto, esta Cláusula não existe no documento. (Segue imagem do trecho).

3.2. **FORMA DE PAGAMENTO.** O PREÇO FINAL do LOTE A será pago na data da LIQUIDAÇÃO do LOTE A do LEILÃO, observado o disposto neste CONTRATO e no EDITAL.

3.3. **AJUSTE DO PREÇO FINAL.** O PREÇO FINAL do LOTE A será corrigido pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE desde 31 de dezembro de 2023 até a data da LIQUIDAÇÃO do LOTE A do LEILÃO, e ajustado da seguinte forma:

**3.3.1. Ressalva do disposto na Cláusula 3.4 abaixo,** o PREÇO FINAL do LOTE A será reduzido em valor equivalente ao montante de dividendos ou juros sobre capital próprio declarados ou de reduções de capital realizadas pelas COMPANHIAS a partir de 31 de dezembro de 2023 até a data da LIQUIDAÇÃO do LOTE A do LEILÃO, conforme aplicável. O PREÇO FINAL do LOTE A será também reduzido em valor equivalente ao saldo da DÍVIDA BANCO DO BRASIL FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO, se a COMPRADORA quitar o saldo da DÍVIDA BANCO DO BRASIL FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO, por conta e ordem da FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO, na data da LIQUIDAÇÃO do LOTE A do LEILÃO, em razão da não obtenção da ANUÊNCIA BANCO DO BRASIL FIRMINÓPOLIS TRANSMISSÃO.

3.3.2. O PREÇO FINAL do LOTE A será aumentado em valor equivalente ao montante de capital que vier a ser aportado pela CELGPAR nas COMPANHIAS a título de integralização de capital após 31 de dezembro de 2023 até a data da LIQUIDAÇÃO do LOTE A do LEILÃO, conforme aplicável.

3.3.4. Na hipótese de, na data da LIQUIDAÇÃO do LOTE A do LEILÃO, haver quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio declarados e/ou reduções de capital realizadas e pendentes de pagamento por qualquer das COMPANHIAS à CELGPAR, a COMPANHIA pagará à CELGPAR a totalidade do valor devido até ou na data da LIQUIDAÇÃO do LOTE A do LEILÃO.

### CLÁUSULA IV APROVAÇÕES DO CADE E ANEEL

4.1. **APROVAÇÃO CADE.** A COMPRADORA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, apresentando ao CADE a documentação e informações exigidas pela legislação concorrencial e pela Resolução CADE nº 7 de 20 de maio de 2017, para a obtenção da APROVAÇÃO CADE, com até 10 (dez)

Gostaria de entender se houve algum erro material e esqueceram de remover o trecho que se refere à Cláusula 3.4 ou se ela deveria ter sido adicionada, de fato.

**Resposta:** Trata-se de um erro material na Cláusula 3.3.1 do CCVA do Lote A. O trecho que se refere à Cláusula 3.4 deve ser desconsiderado.

## Solicitação nº. 6

**Tópico:** N/A

**Dúvida:** A respeito do Lote D (Energética Corumbá III), em que a Neoenergia Renováveis detém participação de 25%, em conjunto com a CelgPar (37,5%) e CEB (37,5), gostaríamos de esclarecer se seria possível a própria Energética Corumbá III ofertar lance pela participação da CelgPar. Havendo, nesse caso, aporte de capital de um dos sócios (que não seria a CelgPar). Portanto, é possível que a própria ECIII se habilite para o leilão e faça a oferta para o Lote D?

**Resposta:** Após análise da legislação aplicável, do Edital e outros documentos e de consulta à B3, concluímos que a participação, como adquirente, da própria companhia emissora das ações a serem alienadas, não é permitida.

A participação, como adquirente, da própria companhia emissora das ações a serem alienadas diverge do propósito do leilão, que está estruturado para ofertar as ações das investidas da CELGPAR para terceiros e para os seus demais acionistas, mas não para a própria companhia emissora das ações a serem alienadas.

Além disso, a participação, como adquirente, da própria companhia emissora das ações a serem alienadas poderá resultar em conflito de interesses e efeitos adversos, como na hipótese de exercício do direito de direito de venda conjunta (tag along) pelos sócios, hipótese em que a companhia ficaria sem nenhum acionista.

Goiânia/GO, **13 de agosto de 2025.**

José Fernando Navarrete Pena  
Diretor Presidente da CELGPAR

Tubias Edno da Silva Carrilha  
Presidente da COMISSÃO